

ACÓRDÃO Nº 1184**PROCESSO Nº 9404/2020**

RECORRENTE: RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA 323 - SPE LTDA. EMENTA: LICENCIAMENTO. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. Contrariar o art. 93, da Lei Estadual 5.887/1995 c/c art. 66, do Decreto Federal 6.514/2008, em face de fazer funcionar Sistema de Abastecimento de Água no "Condomínio Moradas Ilhas do Pará", sem licença ambiental emitida pelo órgão competente. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA CTP: Conhecimento e improcedência do recurso com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 4.000 UPFs. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e improcedência do recurso. Acatada a sugestão da CTP, em unanimidade, com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 4.000 UPFs.

Protocolo: 1290232

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA**PORTARIA Nº. 082 de 05 de fevereiro de 2026**

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº. 35.276, de 02 de fevereiro de 2023, bem como pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará, e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas voltadas à efetiva implementação da Política Estadual do Meio Ambiente, instituída pela Lei Estadual nº 5.887, de 9 de maio de 1995, especialmente no que se refere à promoção da educação ambiental como instrumento de conscientização, participação social e proteção dos recursos naturais;

CONSIDERANDO a Política Estadual de Unidades de Conservação da Natureza – PEUC e o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza – SEUC, instituídos pela Lei Estadual nº 10.306, de 22 de dezembro de 2023, que reconhecem a educação ambiental como princípio estruturante da gestão das Unidades de Conservação Estaduais;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer, de forma integrada, contínua e participativa, ações educativas voltadas à conservação da biodiversidade, ao uso sustentável dos recursos naturais e ao envolvimento das comunidades locais e do público em geral no âmbito das Unidades de Conservação Estaduais;

CONSIDERANDO a competência institucional do IDEFLOR-Bio para planejar, coordenar e executar políticas, programas e ações voltadas à gestão das Unidades de Conservação Estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Estadual de Educação Ambiental nas Unidades de Conservação Estaduais do Pará, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio, com a finalidade de promover, fortalecer, articular e difundir ações de educação ambiental nas Unidades de Conservação Estaduais.

Art. 2º. O Programa Estadual de Educação Ambiental nas Unidades de Conservação Estaduais do Pará tem por objetivos, dentre outros:

I – fomentar processos educativos voltados à conservação da biodiversidade e ao uso sustentável dos recursos naturais;

II – incentivar a participação das comunidades locais, povos e populações tradicionais na gestão das Unidades de Conservação;

III – promover a sensibilização ambiental de visitantes, usuários e demais públicos envolvidos com as Unidades de Conservação Estaduais;

IV – apoiar ações educativas integradas às políticas públicas ambientais do Estado do Pará.

Art. 3º. As ações do Programa Estadual de Educação Ambiental nas Unidades de Conservação Estaduais do Pará poderão ser executadas diretamente pelo IDEFLOR-Bio ou por meio de parcerias, termos de cooperação, convênios ou outros instrumentos legais, observada a legislação vigente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do Programa Estadual de Educação Ambiental nas Unidades de Conservação Estaduais do Pará correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, bem como de outras fontes legalmente admitidas, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

Art. 5º. Poderão ser utilizados recursos do Fundo de Compensação Ambiental - FCA e do Fundo Estadual de Desenvolvimento Florestal - FUNDEFLO, destinados a programas, ações, projetos ou atividades compatíveis com os objetivos do Programa Estadual de Educação Ambiental nas Unidades de Conservação Estaduais do Pará, desde que atendidos os requisitos legais, regimentais e procedimentais, e aprovados na forma da legislação vigente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1290553**CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/708267**

PARTES: IDEFLOR-Bio e AGRO PINHEIRO COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 43.789.174/0001-98.

OBJETO: Aquisição de Caixas racionais padrão Fernando Oliveira/INPA, adaptada por Venturierei / Embrapa Amazônia Oriental, com formação de colônias (enxames) fortes de abelhas nativas, do grupo taxonômico (Tribo)

Meliponini.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UG: 790201; Fonte de Recursos: 02759.000056; Programa de Trabalho: 798780; Elemento de Despesa: 339030; PI: 2060008780C;

VALOR: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

ASSINATURA: 04/02/2026.

VIGÊNCIA: 05/02/2026 a 04/08/2026

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Presidente do IDEFLOR-Bio

CONTRATANTE

LUIZ CLÁUDIO VALENTE PINHEIRO

AGRO PINHEIRO COMÉRCIO LTDA

CONTRATADA

Protocolo: 1290375**TERMO ADITIVO A CONTRATO****EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021**

PARTES: IDEFLOR-Bio e RAIMUNDO FARIAS NERIS, CPF nº 156.686.492-53
OBJETO: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, para atender às necessidades do CONTRATANTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 790203; PTRES: 8365; Elemento de despesa: 339036 e 339047; Fonte de Recurso: 02759000016.

ASSINATURA: 03/02/2026.

VIGÊNCIA: 09/02/2026 a 08/02/2027.

DA PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais constantes do contrato originário e seus aditivos.

NILSON PINTO - Presidente do IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1290364**ALTERAÇÃO DE FÉRIAS****PORTARIA Nº. 081 de 05 de fevereiro de 2026**

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 1.462 de 12 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial nº. 34.550, de 13 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada no PAE nº E-2026/2157940;

RESOLVE:

ALTERAR o período de gozo de férias do servidor Pablo Junio Alves Vitalino, matrícula nº 5906539/ 3, referente ao período aquisitivo de 01/09/2024 a 31/08/2025, publicado no DOE nº 36.467 de 16/12/2025. Com a alteração, passará a ser gozada no período de 15/03/2026 a 29/03/2026 (15 dias).

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1290249**OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA Nº 080 de 05 de fevereiro de 2026**

CONSIDERANDO o Ofício nº 103/2026 - GABS/SEPLAD e o PAE E-2026/2129388;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a contar de 02/02/2026, a cessão do servidor OYAMA BRASIL GONÇALVES JÚNIOR, matrícula nº 54181354/ 2, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Ambiental – Direito, cedido à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, por meio da Portaria de prorrogação nº 759 de 05/09/2024, publicada no DOE nº 35.956 de 09/09/2024.

Art. 2º Lotar, o servidor na Procuradoria Jurídica – PROJUR.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1290248

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA**PORTARIA Nº 090/2026/CCC/GSAGA/SEGUP.**

Dispõe sobre designação de Comissão Fiscalizadora para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, nomeado pelo Decreto Estadual de 12 de Janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.494, página 5, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos e congêneres firmados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e

CONSIDERANDO o comando insculpido no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto às determinações legais para o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos; o Decreto Estadual nº